



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

209

02/1

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0015402/2020

Número do Protocolo: 0015402/2020  
Solicitação: 22 - SOLICITACAO PARA SEDETUR  
Número do documento:  
Requerente: 67628 - GEZIANE DA SILVA CARDOSO  
Endereço: Rua Brasil Nº 1887 - 93700-000  
Complemento:  
Beneficiário: 67628 - GEZIANE DA SILVA CARDOSO  
Endereço Beneficiário: Rua Brasil Nº 1887 - 93700-000

Número único: 712.U11.4E8-7X

CPF/CNPJ do requerente: 13.311.487/0001-75

Bairro: CENTRO

CPF/CNPJ do beneficiário: 13.311.487/0001-75

Telefone: Celular: 96520867  
E-mail: silva@silvaescritorio.com.br

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 045.000.000 - ESPAÇO DO EMPREENDEDOR / SEC. FINANÇAS

Protocolado por: Antonio de Oliveira Filho

Aiualmente com: Antonio de Oliveira Filho

Protocolado em: 19/06/2020 09:44

Previsto para: 29/06/2020 09:44

Concluído em:

Súmula: SOLICITA AUXÍLIO EMERGENCIAL DO PIGE.

Observação:

Retirado por: \_\_\_\_\_

Em:   /  /  

*Geziane Cardoso*  
GEZIANE DA SILVA CARDOSO  
(Requerente)

Prezado,  
Senhor Prefeito!

Me chamo Geziom Da Silva Loulense, proprietária da loja  
"Allegory Nairas", que está localizada na Avenida Brasil, nº 1884,  
centro de Campo Bom. Semos uma loja de decoração de vestuário  
para festas e comemorações, onde trabalhamos à mais de dez (10) anos  
este nome, nesta cidade.

há não mais nos mudamos para este endereço, procurando  
na vizinhança maior, onde buscamos acrescentar melhorias no nosso  
atendimento, já que no mesmo endereço antigo (AV. Brasil, nº 2910  
centro - CB), não estava mais adequada para o uso de nossa loja  
devido a estrutura física e espaço.

No ano de 2019, em nome voluntário de fato, totalizou o valor  
de R\$ 48.204,00, contabilizado pelo técnico em contabilidade Romário  
Rauiz da Silva, registro no C.R.C 54040, CPF: 313841840-15.

Hoje, venho por meio desta carta, solicitar o auxílio emergencial  
para pagamento de aluguel. Nosso aluguel está no valor de R\$ 3 mil.

Como somos uma loja que atua na área de festas, devido a  
pandemia não estamos efetuando decorações, portanto estão sendo con-  
vidados, clientes querendo remarcar para próximo ano mas sem data pre-  
visível, sendo assim, não estamos conseguindo efetuar pagamento de mes-  
mos gastos, principalmente o aluguel. Por isso além de mim, mais uma  
fornecedora, que no momento apenas está prestando serviços quando  
necessário.

Gostaria de destacar, que somos apaixonados pela cidade de Campo  
Bom, que além de clientes locais, recebemos clientes de diversas cidades  
que acabam conhecendo e se familiarizando com nossa amada cidade.

04/1

Das senhor Rufina, mais um dia objetivo no momento é presença e permanência de partes valiosas em Campo Bem, umas para isso e outras para a ajuda de vocês neste momento.

Quero fazer agradecimento à sua atenção e agradecimento pela atitude que vocês estão adotando com nós empreendedores.

Um forte abraço.

Agostinho Cardoso

Campo Bem, dia 19/06/2020.

Empresa: GEZIANE DA SILVA CARDOSO  
Endereço: Avenida BRASIL, 2910  
Cidade: CAMPO BOM  
CNPJ: 13.311.487/0001-75  
Insc.Est.:

CEP.: 93700-000

05/2

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

M Ê S	ANO	Saídas R\$	Serviços R\$	Outros R\$	Total R\$
Janeiro	2019	0,00	8.606,00	0,00	8.606,00
Fevereiro	2019	0,00	8.350,00	0,00	8.350,00
Março	2019	0,00	9.051,00	0,00	9.051,00
Abril	2019	0,00	7.966,00	0,00	7.966,00
Mai	2019	0,00	5.330,00	0,00	5.330,00
Junho	2019	0,00	5.221,00	0,00	5.221,00
Julho	2019	0,00	4.860,00	0,00	4.860,00
Agosto	2019	0,00	5.920,00	0,00	5.920,00
Setembro	2019	0,00	5.360,00	0,00	5.360,00
Outubro	2019	0,00	5.550,00	0,00	5.550,00
Novembro	2019	0,00	5.770,00	0,00	5.770,00
Dezembro	2019	0,00	6.220,00	0,00	6.220,00
Totais		0,00	78.204,00	0,00	78.204,00

GEZIANE DA SILVA CARDOSO

C.P.F.: 822.999.359-91

ROMARIO LUIZ DA SILVA

Técnico em Contabilidade

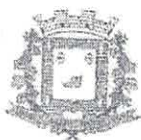
Registro no C.R.C.: 54040

C.P.F.: 313.871.870-15



*06/*

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) GEZIANE DA SILVA CARDOSO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) GENÉSIO DA SILVA		(mãe) OLÍVIA HENRIQUE DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/08/1975	IDENTIDADE (número) 3093377111	Órgão emissor SJS	UF RS CPF (número) 822.999.359-91
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DOS MUNICIPIOS			NÚMERO 7417
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO QUATRO COLONIAS	CEP 93.700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 7517
MUNICÍPIO CAMPO BOM			UF RS
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL GEZIANE DA SILVA CARDOSO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA BRASIL			NÚMERO 2910
COMPLEMENTO PAV SUPERIOR	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 93.700-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 7517
MUNICÍPIO CAMPO BOM		UF RS	PAÍS BRASIL CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 7223300 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XX:XXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS, TAIS COMO: ARTIGOS DO VESTUÁRIO, ACESSÓRIOS PARA NOIVAS, ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO, CALÇADOS JOIAS, TERNOS, TRAJES, VESTIDOS E ENXOVAIS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/02/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 2-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerente) <i>Geziane da Silva Cardoso</i>			
DATA DA ASSINATURA 17/02/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Geziane da Silva Cardoso</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL			
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 24/02/2011 SOB Nº. 43108366559			
Protocolo: 11/002322-9, DE 21/02/2011			
GEZIANE DA SILVA CARDOSO		Sérgio José Dutra Kruei SECRETÁRIO-GERAL	
RS1201102319542			



Município de  
Campo Bom

Secretaria de  
Finanças

# ALVARÁ DE LICENÇA

## Localização e Exercício de Atividade

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 16682

Nome / Razão Social : GEZIANE DA SILVA CARDOSO

Endereço : Avenida BRASIL, 1887,

CNPJ: 13.311.487/0001-75

Início Atividade : 29/03/2011

Atividade(s) Licenciada(s) :

20149 LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Campo Bom(RS), 27 de Fevereiro de 2020.

**Lei Municipal 2397/2002, Art. 165 e Art. 166.**

Ocorrendo alteração de razão social, endereço ou atividade, deverá ser solicitado nova licença.

Imediatamente após o encerramento das atividades deverá ser solicitado baixa deste alvará.

O alvará deverá ser mantido em lugar visível no respectivo estabelecimento.

  
Fabiana Brocca Kellermann  
Fiscal Municipal  
Matrícula 2218



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

08/5

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GEZIANE DA SILVA CARDOSO**  
CNPJ: **13.311.487/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:01:26 do dia 14/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2020.

Código de controle da certidão: **DA6A.03FF.3986.3216**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



09/20

Certidão de Situação Fiscal nº 0015074096

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 13.311.487/0001-75

Certificamos que, aos 17 dias do mês de JUNHO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

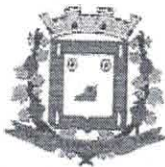
Esta certidão é válida até 15/8/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024837516

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Finanças

10/12  
Data: 17/06/2020 17h20min

Número 4283 Validade 15/09/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS(GERAL)

Nome / Razão Social

GEZIANE DA SILVA CARDOSO CNPJ: 13311487000175

Avenida BRASIL Nº 1887 , CENTRO - 93700000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e inscrição em Dívida Ativa Municipal até a presente data. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br)(Portal de Serviços). Certidão emitida com base no Código Tributário Municipal Lei nº 2.397/02 de 30/12/2002, artigo 61 e seguintes.

Código de Controle

CW3SH5HGNTNJQZV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.campobom.rs.gov.br/>

Campo Bom (RS), 17 de Junho de 2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.311.487/0001-75

**Razão Social:** GEZIANE DA SILVA CARDOSO

**Endereço:** BRASIL 2910 / CENTRO / CAMPO BOM / RS / 93700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/03/2020 a 14/07/2020

**Certificação Número:** 2020031703120415373533

Informação obtida em 17/06/2020 16:40:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

12/1

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS COMERCIAIS/  
INDUSTRIAIS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado,  
**OLEGARIO TROTT**, brasileiro, empresário, CPF nº 137.077.100-25 residente e domiciliado na Avenida Independência, nº 599, apto 901, Bairro Centro, Campo Bom, RS, devidamente habilitado para tal, doravante denominado **LOCADOR**, neste ato representado por **SERGUEM TROTT**, inscrito no CPF 003.547.530-70, e, de outro lado,

**GEZIANE DA SILVA CARDOSO**, brasileira, casada, empresária, CPF 822.999.359-81, residente e domiciliada na Avenida Dos Municípios, 7417, bairro Quatro Colonias, em Campo Bom-RS, doravante denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si como justo e contratado o que segue:

**FIADOR: WESLEY DA SILVA CARDOSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 035.712.310-74, residente e domiciliada na Rua João F. FRITZEN, 140, bairro Santa Lúcia.

1. O **LOCADOR**, por este instrumento, dá em locação ao **LOCATÁRIO** o imóvel de sua propriedade, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais condições de uso (vistoriado juntamente com o **LOCATÁRIO**, na entrega das chaves), de uso comercial com área total de 120 m<sup>2</sup>, sito a Avenida Brasil, 1887, Centro, Campo Bom, pelo prazo de 03 anos, a partir desta data.

2. O aluguel ajustado entre as partes será da seguinte forma:)

- Os meses de Dezembro/19 até Fevereiro/18, por mera liberalidade, será concedida isenção total do valor do aluguel;
- R\$1.000,00 (Hum mil reais) em março de 2020;
- R\$2.000,00 (Dois mil reais) em abril de 2020;
- R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) em maio e junho/20;

*Geziane*

*A* *WJ*

Firma(s) retida(s) na(s) fl.(s)		
FOLHA Nº	TABELIÃO	Nº
4-5	CAMPO BOM - RS	5

13/

- A partir de Julho/20, o valor será de R\$3.000,00 (Três mil reais);

2.1 A partir de Janeiro de 2021, ocorrerá o reajuste do valor do aluguel, com a variação integral do índice IGP-M anual; Sendo a data base janeiro/20.


2.2 O aluguel será cobrado diretamente no imóvel locado, do LOCATÁRIO, no dia 20 do mês em curso, em espécie, sob pena de incorrer o LOCATÁRIO em multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor do aluguel mensal, mais correção monetária e juros de mora de 1% ao mês pelo período em atraso.

3. O LOCATÁRIO arcará com o pagamento de todos os impostos e taxas, seja de que natureza forem, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel e eventuais multas decorrentes do inadimplemento ou atraso nos respectivos pagamentos e, ainda, por todas as despesas de água, energia elétrica, telefone, gás e outras ligadas ao imóvel, inclusive IPTU.

4. Ficarão a cargo do LOCATÁRIO as obras que forem exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias relativamente à segurança, conservação e higiene do prédio. O locatário poderá, ainda, realizar benfeitorias e modificações no imóvel, desde que com prévia anuência, por escrito, do LOCADOR, não lhe cabendo, porém, qualquer indenização ou retenção em função das mesmas.

5. Como forma de propagação de suas atividades comerciais, é permitido ao LOCATÁRIO fixar letreiros ou faixas e instalar luminosos nas áreas externas do imóvel, desde que não o danifiquem.

6. O LOCATÁRIO se obriga, durante todo o período em que permanecer no imóvel, a zelar pela perfeita conservação e limpeza do mesmo, efetuando os reparos necessários e arcando com os custos decorrentes destes.

Geziane      φ      

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)  
TABELIONATO  
CAMPO BOM - RS  
Nº 5

14/1

7. Quando findo ou rescindido o presente contrato de locação, caberá ao LOCATÁRIO restituir o imóvel em condições adequadas de uso, conservação, higiene e manutenção, uma vez que o recebeu em condições adequadas. Sendo que a pintura interna e externa do prédio não será exigida, uma vez que na entrega ficou por conta do LOCATÁRIO.

8. Ao término da locação, se houver danos ou deteriorações no imóvel, ao LOCATÁRIO deverá providenciar os devidos reparos. Se assim não proceder, o LOCADOR poderá mandar executá-los às expensas do LOCATÁRIO, que, enquanto não concluídos esses serviços, continuará obrigado ao pagamento dos aluguéis e encargos que se vencerem, mesmo que não esteja ocupando o imóvel.

9. O presente contrato obriga também os sucessores das partes e os adquirentes do imóvel.

10. As benfeitorias eventualmente realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel serão cedidas gratuitamente ao LOCADOR, sem qualquer reembolso ou compensação no aluguel.

11. Findo o prazo da locação, não havendo interesse do LOCATÁRIO em permanecer no imóvel, deverá comunicar ao LOCADOR sua intenção em dar por finda a locação e desocupar o imóvel, por escrito, e com antecedência de 30 (trinta) dias. Contrariamente, se o LOCATÁRIO desejar continuar no imóvel, o LOCADOR providenciará a elaboração de um novo contrato, cujos termos e condições serão acordados pelas partes na ocasião.

12. Obriga-se o LOCATÁRIO a contratar um seguro total sobre o imóvel, com apólice a favor do LOCADOR, na seguradora de sua preferência, mantendo-o segurado até o final do prazo contratual, sob pena de, não o fazendo, responder por todos os danos ocorridos ao imóvel, ainda que oriundos de caso fortuito ou força maior.

*Gizone*      *A*      *SD*

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)  
Folha nº 55      TABELIONATO CAMPO BOM - RS      Nº 2

15

13. A presente locação destina-se exclusivamente para ocupação do estabelecimento comercial/industrial do **LOCATÁRIO**, vedada qualquer alteração desta destinação. Ao **LOCATÁRIO** também não será permitido emprestar, ceder ou sublocar o imóvel objeto da presente locação, sem prévia e expressa anuência do **LOCADOR**.

14. O **LOCADOR** fica facultado vistoriar e examinar o prédio em seu interior, sempre que lhe aprouver, em horário comercial e mediante prévio aviso.

15. Fica estipulada a multa equivalente a 2 (dois) meses de aluguel, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade para a parte inocente de considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer notificação.

16. O **LOCATÁRIO** apresenta como fiador: **WESLEY DA SILVA CARDOSO**, já qualificado, que se responsabiliza por todas as obrigações ora assumidas pelo **LOCATÁRIO**, até a entrega das chaves, que ora declaram desistir da faculdade estabelecida nos artigos 835 e 838 do Código Civil e renunciando ao benefício de ordem do artigo 827 do mesmo código e 595 do Código de Processo Civil.

17. No caso de morte ou insolvência do fiador o **LOCATÁRIO** ficará obrigado a dar-lhe substituto idôneo, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de rescisão contratual.

18. A tolerância das partes a respeito do descumprimento ou inobservância do disposto no presente instrumento não poderá ser considerada como novação ou alteração das cláusulas contratuais.

Gyone

A

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)  
Folha nº 4-15  
TABELIONATO  
CAMPO BOM - RS  
5º

16/12

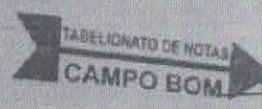
As partes elegem o foro da Comarca em Campo Bom, RS, para decidir qualquer questão judicial decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem LOCADOR e LOCATÁRIO de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes.

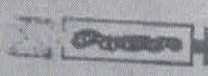


Campo Bom, 03 de dezembro de 2019.

Serguem Trott  
SERGUEM TROTT  
(Representante do Locador)



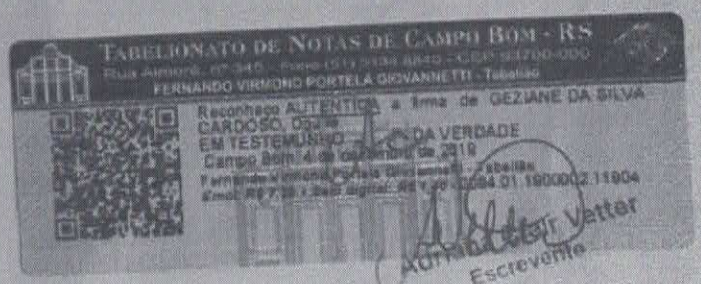
Geiziane da Silva Cardoso  
GEIZIANE DA SILVA CARDOSO  
(Locatário)



Wesley Cardoso  
WESLEY DA SILVA CARDOSO  
(Fiador)

Testemunhas:

- 1. \_\_\_\_\_
- Nome: \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_
- Nome: \_\_\_\_\_



Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)

Folha nº 5 de 5

TABELIONATO CAMPO BOM - RS

Nº 5

Geiziane



**Município de Campo Bom**  
**Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo**

Ao Exmo. Senhor  
Prefeito Municipal  
Luciano Orsi

Ref.: Auxílio Emergencial - PIGE

Examinamos o protocolo nº 15402/2020 encaminhado pela Sra. Geziane da Silva Cardoso, pessoa jurídica de direito privado sob registro ME no CNPJ 13.311.487/0001-75, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1887; que solicita receber auxílio para pagamento de locativo de imóveis através do programa PIGE regulamentado para situações de emergência.

A requerente informa possuir estabelecimento comercial no ramo de locação de vestuários para festas, com grande saída de vestido para casamentos, neste município, desde 29 de março de 2003, tendo faturado no ano de 2019 o valor de R\$78.204,00 com o período de quarentena, os eventos foram na sua totalidade adiados ou cancelados ficando sem arrecadação.

Diante do histórico apresentado considerando o presente cenário econômico, juntamente com os documentos exigidos que atende ao solicitado, resolvemos **deferir** a adesão ao programa de auxílio emergencial previsto no art. 6º, inciso "I" e § 4º e 5º da lei nº 4.972 de 28 de maio de 2020.

Concedendo o repasse total de R\$3.000,00 pagos em três parcelas fixas de R\$1.000,00 definidos pela análise de perfil do empreendedor e considerando o contrato de locação do imóvel em que está localizado o estabelecimento comercial com valor previsto de R\$3.000,00 mensais.

Campo Bom, 25 de junho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Airton Schäfer  
  
\_\_\_\_\_  
Gerson Rama  
  
\_\_\_\_\_  
Luciano Orsi  
Prefeito Municipal